

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Coronel Clementino Coelho, 203 Centro - Afrânio - PE C.N.P.J.: 10.358.174/0001-84 (87) 3868-1054 / (87) 3868-1038

Lei nº 258/2003

Ementa: Autoriza reajuste para Vencimentos dos servidores efetivos, comissionados e empregados municipais e dá outrás providências.

O Prefeito do Município de Afrânio, faço saber que a câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos básicos dos servidores do Poder Executivo, efetivos ou comissionados, e de empregados contratados por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, que estejam estabelecidos em 1º de abril de 2003, em patamares inferiores ao valor de R\$ -240,00(duzentos e quarenta reais), passam a ser estipulados e pagos com base em tal montante, em face do aumento do valor do salário mínimo nacional, em obediência ao que disposto no Art. 7º, IV e 39, III, § 3º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Abril de 2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito(PE), 29 de abril de 2003.

Adalberto Cavalcanti Rodrigues Prefeito do Município